



Critérios para a constituição da turma FAROL em 2020/21

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 12 de maio de 2020, para a constituição das Turmas Farol em 2020/21 e a legislação em vigor, os critérios de constituição de Turmas Farol ano são os seguintes:

I – O PROJETO TURMAS FAROL

Em 2020/21 será dada continuidade à turma constituída nos anos letivos anteriores. Esta turma está incluída no Contrato de Autonomia. Neste contexto, será dado continuidade ao desenvolvimento de um conjunto de atividades curriculares e extracurriculares de enriquecimento que permitam potencializar as suas competências e capacidades, num processo dinâmico e evolutivo. Assim, este projeto constitui-se como um alicerce sólido para o prosseguimento de estudos.

II – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Criar um percurso escolar que permita aos alunos a continuação de estudos com elevado sucesso.
- Valorizar as aprendizagens, através de um processo de ensino que promova a formação integral e integrada dos alunos, potencie a capacidade de resposta a desafios, crie dinâmicas de autosuperação e de partilha.
- Aumentar o envolvimento de pais/ encarregados de educação na vida do Agrupamento.
- Dar cumprimento aos objetivos estratégicos do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente na promoção do sucesso educativo, no aumento da qualidade das práticas educativas e organizacionais, assegurando a efetiva articulação sequencial entre ciclos do Agrupamento, na fomentação e intensificação da relação Escola/Família e o envolvimento/participação dos encarregados de educação nas atividades do Agrupamento e na vida escolar dos seus educandos.
- Acompanhar e orientar os alunos na definição do seu futuro percurso académico.

III – PÚBLICO ALVO / DESTINATÁRIOS

TURMA FAROL DE CONTINUIDADE – 9º ano

1. A continuidade dos alunos na turma de 9º ano tem por base os critérios de seleção vigentes na entrada no projeto da Turma Farol.
2. Os alunos continuarão integrados na Turma Farol desde que cumpram cumulativamente os requisitos seguintes:
 - 2.1. Não tenham nenhuma medida disciplinar superior a repreensão registada no seu processo individual.
 - 2.2. Não apresentem nenhum nível negativo na avaliação final do 3º período.
 - 2.3. Apresentem uma média global, exceto em Educação Moral e Religiosa, igual ou superior a 3,5 valores.
 - 2.4. Revelem interesse e motivação pela atividade escolar.
3. Caso haja vagas nas turmas Farol de continuidade (9º ano), estas serão preenchidas pelos alunos do agrupamento, de acordo com os seguintes critérios:

3.1. Apresentem uma média global no 3º período, exceto em EMRC, igual ou superior a 3,5, bem como a obtenção de média de 3.5 no conjunto das disciplinas de Português e Matemática, não podendo ter nenhum nível inferior a 3 e não tenham nenhuma medida disciplinar superior a repreensão registada no seu processo. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.

3.2. Apresentem uma média no 2º período, exceto em EMRC, igual ou superior a 3,5, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3 e não tenham nenhuma medida disciplinar superior a repreensão registada no seu processo. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.

3.3. Apresentem uma média global no 1º período, exceto em EMRC, igual ou superior a 3,5, não podendo ter nenhuma classificação inferior a 3 e não tenham nenhuma medida disciplinar superior a repreensão registada no seu processo. Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da média obtida.

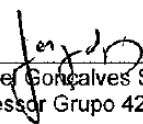
3.4. Ser o aluno de menor idade

Sempre que cada um dos critérios anteriormente ordenados não permitir a constituição de turma, os restantes critérios serão aplicados da seguinte forma:

- o 2º critério só será aplicado no caso de a turma não estar concluída ou entre os alunos que reúnam as mesmas condições de elegibilidade para as vagas sobranes;
- o mesmo princípio será aplicado para as vagas restantes

Leça da Palmeira, 12 de maio de 2020

O Diretor



Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420